



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2022

Chamamento público de pessoas jurídicas interessadas em oferecer e divulgar descontos e benefícios em produtos e/ou serviços destinados aos profissionais e empresas da Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no CREA-PE, aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, conforme este Edital e seus Anexos.

Recife/PE
-2022-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA/PE, no uso das suas atribuições legais regimentais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais aos profissionais e empresas da Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no CREA-PE, aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, conforme este Edital e seus Anexos.

O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo Administrativo nº 002/2022, em consonância com a legislação pertinente.

O Edital e os anexos estarão disponíveis no site: www.creape.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais e empresas regularmente registrados neste CREA/PE e adimplentes com as anuidades, bem como servidores, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios, e terá os seguintes segmentos:

1.1.1. Colégios e Escolas, incluindo Cursos de idiomas;

1.1.2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras, capacitações e treinamentos relacionados a temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, inclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES), salvo os casos de cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, que terá instrumento específico de credenciamento para tal fim;

1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);

1.1.4. Farmácias e drogarias;

1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;

1.1.6. Administradoras de planos odontológicos;

1.1.7. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;

1.1.8. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;

1.1.9. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certificado digital; backup de dados nas nuvens; gráficas; locação de veículos; telefonia móvel e fixa; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;

1.1.10. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelarias; Copiadoras; livrarias; gráficas; empresas de informática (softwares e hardware); empresas de eletroeletrônicos; empresas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

telefonia móvel e fixa;

1.1.11. E demais estabelecimentos comerciais, a exemplo: de hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes em geral, sorveterias, cinemas, teatros, academias, óticas etc.

1.2. O Credenciamento, para todos os efeitos, não haverá custos ao CREA/PE, dispêndios, repasses, patrocínio financeiro entre outros dispêndios relacionados ao credenciamento da entidade e benefícios concedidos aos profissionais.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1. Os beneficiários serão os profissionais e empresas regularmente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE) e adimplentes com suas anuidades, aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes.

2.2. Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital, o profissional que estiver com registro inativo ou inadimplente junto ao CREA/PE, bem como, o colaborador que rescindir o contrato de vínculo com o CREA/PE.

3. DOS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

3.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo beneficiário, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente definidos pelo Credenciado.

3.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) aos profissionais inscritos neste Conselho e a comprovação de vínculo com o CREA/PE aos colaboradores, mediante a apresentação de declaração de vínculo.

3.3. O desconto mínimo permitido para a categoria profissional e colaboradores a que se refere este Edital será de:

3.3.1. Mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas **aquisições de produtos;**

3.3.2. Mínimo de 10% (dez por cento) de desconto sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independentemente do número de interessados nas **contratações dos serviços;**

3.4. Poderá ainda as pessoas jurídicas pretendentes no credenciamento oferecer benefício de parceria e suporte em apoio aos profissionais inscritos neste Conselho e/ou apoio aos profissionais inscritos neste Conselho em eventos do CREA/PE como:

3.4.1. Disponibilizar salas para trabalhos Coworking;

3.4.2. Disponibilizar salas ou auditórios para reuniões, trabalhos, eventos.

3.4.3. Entre outros apoios e suportes correlatos.

3.5. O CREA/PE não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados e/ou empregados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CREA/PE.

3.6. Não cabe ao CREA/PE avaliar qualitativamente os bens e serviços fornecidos pelos Credenciados, não se responsabilizando por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer entre a Credenciada e beneficiário.

3.7. A Credenciada e o beneficiário deverão utilizar-se dos meios legais existentes para sanar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

eventuais divergências, sem quaisquer ônus e/ou obrigações ao CREA/PE.

3.8. Caso constatado desconto oferecido menor em outro CREA ou mais vantajoso, o CREA/PE poderá solicitar a equiparação do desconto como forma de ser equivalente entre os mesmos entes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao CREA/PE a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e responsáveis legais.
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e responsáveis legais;
- No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Para todos os casos: Documento de identificação oficial (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Identidade Funcional ou Passaporte) do(s) representante(s) legal(ais) responsável(ais) pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações vigentes ou da consolidação respectiva;

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da União mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pretensa credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;
- Declaração devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Decreto no 4.358, de 05/09/2002 (Anexo II);
- Declaração de Inexistência de Fato impeditivo devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo III);
- Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia, devidamente assinada pelo representante legal da pretensa Credenciada (Anexo IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.1.3. Todos os documentos listados relacionados nos subitens 4.1.1, deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, podendo o CREA/PE realizar a habilitação exclusivamente pelo SICAF caso o interessado possua cadastro.

4.1.4. A Credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, sob a pena de descredenciamento, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, nos termos da Lei 8.666/93.

4.1.5. NÃO poderão participar deste chamamento público:

- A pretensa Credenciada que se encontrar sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, bem como qualquer punição aplicada pelo CREA/PE, ainda em vigor;
- A pretensa Credenciada declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- A pretensa Credenciada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- A pretensa Credenciada que tenha vínculo empregatício ou societário (dirigentes e afins) com conselheiros, empregados públicos e/ou demais colaboradores do conjunto autárquico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco e, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e/ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.1.6. Será considerada apta ao credenciamento a pessoa jurídica participante que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital e nos normativos correlatos.

4.1.7. O CREA/PE não fornecerá quaisquer dados cadastrais dos profissionais registrados no Conselho.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Os documentos e a proposta contendo os descontos assumidos pela pretensa Credenciada, nos moldes apresentados no Anexo I, deverão ser encaminhados através do site <http://www.creape.org.br>, seguindo os passos abaixo:

- a) Fazer o cadastro de Pessoa Jurídica Leiga no site, através do botão AMBIENTE PÚBLICO, da seção CONSULTAS RÁPIDAS;
- b) Entrar no ambiente público acessa o botão SOLICITAÇÕES USUÁRIO EXTERNO PJ e preenche todos os campos;
- c) Acessar o ambiente do LEIGO PJ (clicando no botão AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA ou no link que vem no email enviado no momento do cadastro);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

- d) Clicar em “usuário Externo PJ” e preencher o login e senha gerados;
- e) Criar, no ambiente do LEIGO PJ, um protocolo clicando no botão PROTOCOLOS>CADASTRAR PROTOCOLOS;
- f) Escolher o GRUPO de ASSUNTO PARCERIAS,
- g) Escolher o ASSUNTO pertinente ao Edital;
- h) Preencher o campo descrição;
- i) Anexar os respectivos ARQUIVOS;
- j) Clicar em CADASTRAR.

5.2. Após a publicação do Edital, até 31.12.2022, serão adotados os seguintes prazos:

I. Prazo de Início de envio de documentos e propostas: a partir da data de publicação do edital.

Deverá apresentar:

- a) Documentos de habilitação conforme itens 4.1.1 e 4.1.2;
- b) Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento;
- c) Anexo II - Declaração de Trabalho de Menor de Idade;
- d) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo IV - Declaração Consolidada de Regularidade Empregatória;
- f) Anexo V - Formulário para Credenciamento;
- g) Anexo VI - Termo de Credenciamento e seus anexos.

II. Prazo de análise da documentação e propostas: até 30 dias contados da data de recebimento da proposta.

5.2.1. Os documentos e a proposta encaminhados após a data limite especificada serão desclassificados.

5.2.2. O prazo de análise da documentação poderá ser prorrogado por 30 dias, a critério do CREA/PE.

5.2.3. Deverá a pretensa Credenciada se certificar que os documentos e a proposta encaminhadas através do SITAC, sejam efetivamente entregues até a data limite especificada, sob pena de desclassificação.

5.2.4. Os documentos e a proposta deverão ser identificados com o título “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**”.

5.3. Os documentos e a proposta serão preliminarmente analisados, de forma objetiva e exclusivamente quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação (especialmente a documentação) e propostas com análise e apreciação de mérito, pela Comissão Especial de Credenciamento.

5.3.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar da habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.3.1.1. A comissão instituída poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso para o Presidente do CREA/PE para decisão final.

5.4. Publicado o resultado final de habilitação e proposta será encaminhada para o Presidente do CREA/PE para homologação do credenciamento, conforme disposições regimentais.

5.4.1. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, fundamentadamente, pelo Presidente do CREA/PE, acaso se entenda que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no planejamento estratégico, ou, ainda, se ferir princípios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

da Administração Pública ou as regras deste Edital e anexos.

5.4.2. Os participantes que desejarem recorrer contra decisão do não credenciamento deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

5.5. Homologação o credenciamento, será encaminhado o Termo de Credenciamento (Anexo VI) a ser assinado pelo representante legal da pretensa Credenciada e, em seguida, devolvido para assinatura do Presidente do CREA/PE.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do CREA/PE:

6.1.1. O CREA/PE deverá divulgar os nomes das empresas credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, newsletter, redes sociais e outros pertinentes, sendo o (s) que o CREA/PE julgar necessário), sem qualquer ônus à Credenciada, nos termos do Manual de Divulgação do CREA/PE, que será disponibilizado no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

6.2. Das obrigações da Credenciada:

6.2.1. A Credenciada se responsabiliza a cumprir os termos do credenciamento e deste Edital e anexos, especialmente, quanto à concessão do efetivo desconto ora consignado, sob penade rescisão unilateral pelo CREA/PE.

6.2.2. A Credenciada enviará semestralmente ao CREA/PE, mediante solicitação deste, relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

6.2.3. A Credenciada deverá permitir a utilização por parte do CREA/PE de sua logomarca para a divulgação do credenciamento no site e demais mídias institucionais do CREA/PE, devendo encaminhá-la tão logo efetivado o credenciamento.

6.2.3.1. A Credenciada deverá descrever as peças gráficas e eletrônicas de divulgação dos benefícios, com suas características e propostas de aplicação do logo do CREA/PE e submetê-las à aprovação do CREA/PE, antes de qualquer publicação ou divulgação.

6.2.4. É obrigação de a Credenciada responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscais e securitárias decorrentes, não sendo constituída, sob qualquer hipótese, qualquer vinculação funcional entre o CREA/PE e os empregados das Credenciadas.

6.2.5. A Credenciada se responsabiliza por todas as ações necessárias à consecução, fornecimento e/ou prestação do objeto credenciado, não cabendo ao CREA/PE quaisquer atribuições operacionais, emissão de certificados, cessão de espaço, de infraestrutura e outras atividades inerentes ao escopo credenciado.

6.2.5.1. Quaisquer ações do CREA/PE que extrapolarem as suas obrigações previstas, neste Edital, constituem mera liberalidade da Autarquia não implicando no estabelecimento de novas obrigações.

6.2.6. A Credenciada se compromete a apresentar, sempre que solicitado, documento comprobatório dos preços por ela praticados (publicações, tabelas etc.) a fim de comprovar os descontos propostos.

6.2.7. A Credenciada se compromete a apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios dos requisitos de habilitação constantes deste Edital.

6.2.8. A Credenciada se compromete a manter os dados cadastrais atualizados junto ao CREA/PE.

6.2.9. A Credenciada se compromete a responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços credenciados.

6.2.10. A Credenciada se compromete a incluir o selo de parceria em local visível ao público em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

seu estabelecimento, conforme modelo definido pelo CREA/PE.

7. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

7.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no endereço eletrônico do CREA/PE: www.creape.org.br e/ou pelo e-mail parcerias@creape.org.br.

8. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. Eventual Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

8.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CREA/PE, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- Falência ou insolvência do credenciado;
- Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
- Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- Descumprimento de qualquer cláusula contida, no presente Edital e seus anexos.

9. DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A gestão e fiscalização dos credenciamentos será realizada pela Gerência de Relacionamento Institucional do CREA/PE.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este procedimento será processado com observância da Lei nº 8.666/93 e demais normativos correlatos.

10.2. Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CREA/PE deverão ser formalizadas por escrito, por meios eletrônicos (e-mail: parcerias@creape.org.br).

10.3. O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

10.5. Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária e/ou instrumento de repasse de recursos financeiros entre as partes.

10.6. Todas as alterações ou aditamentos ao presente instrumento apenas terão validade se realizadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas por elas.

10.7. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife/PE, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.8. Mais informações poderão ser prestadas aos interessados pelo sítio eletrônico www.creape.org.br.

10.9. Pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: parcerias@creape.org.br;

10.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos: Anexo I - Modelo de Proposta de Credenciamento; Anexo II - Declaração de Trabalho de Menor de Idade; Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Anexo IV - Declaração Consolidada de Regularidade Empregatícia; Anexo V - Formulário para Credenciamento; Anexo VI - Termo de Credenciamento e seus anexos.

Recife, 19 de abril de 2022.

Eng. Civ. ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO I — MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA/PE)

A Pessoa Jurídica,....., inscrita no CNPJ sob o nº com sede à bairro Cidade Estado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., apresenta a seguinte proposta para credenciamento no ramo de, concedendo, para tanto, os descontos de x% (.....) sobre o valor efetivamente praticado no mercado, aos seguintes itens:

(...)

Os descontos acima estabelecidos serão concedidos aos profissionais e empresas da Engenharia, Agronomia e Geociências regularmente inscritos no CREA-PE, aos servidores do CREA-PE, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, conforme este Edital e seus Anexos.

Nestes termos, firmo o presente.

Recife, (data).

Assinatura do responsável Empresa - CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à bairro....., Cidade Estado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, (data).

Assinatura do responsável Empresa - CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à bairro, Cidade Estado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, (data).

Assinatura do responsável Empresa - CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE REGULARIDADE EMPREGATÍCIA

Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à bairro....., CidadeEstado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Acessibilidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à bairroCidade.....Estado..... CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº , declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cota de Aprendizagem

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede no bairro, Cidade Estado CEP, neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº..... , declara, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Recife, (data).

Assinatura do responsável Empresa – CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

DADOS DA CREDENCIADA

NOME FANTASIA/DIVULGAÇÃO (Nome que será divulgado pelo CREA/PE):

Razão Social da Pessoa Jurídica:		CNPJ:			
Endereço da Sede (Rua/Avenida):		Nº:	Complemento:	Bairro:	
Cidade/Município:	UF:	CEP:	Telefone	Fax	Celular
Site (se houver)		Telefone paradivulgar		Telefone direto:	
Responsável pelo Contato:		Setor que trabalha:		Celular:	
E-mail:					
Nome Representante Legal:		CPF		RG	
Cargo do Representante Legal:					

Endereço para correspondência (Rua/Av.):

RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

Contempla as categorias:

- Profissionais registrados e adimplentes**
 Colaboradores

Descrever as condições:

O DESCONTO NO PERCENTUAL DE X % - SERVIÇOS E/OU OBJETOS
O BENEFÍCIO DE X – DE PARCERIA E SUPORTE EM APOIO AOS INSCRITOS E COLABORADORES NOCREA/PE E/OU APOIO AOS MESMOS EM EVENTOS DO CREA/PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO¹

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA/PE), Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pelo Decreto -Lei nº 8.620/46, inscrita no CNPJ sob nº 09.795.881/0001-59, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro-Recife/PE, CEP: 52020-000, neste ato representada pelo(a) Presidente, xxxxxxxxx, brasileiro, engenheiro, inscrito no CREA/PE sob o nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CREA/PE, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº com sede à; bairro,..... Cidade Estado CEP....., neste ato representada por, portador do documento de identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, legalmente representadas e ao final assinadas, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo o credenciamento da CREDENCIADA para a concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2022 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

[Transcrever Proposta de Credenciamento]

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2022 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 02/2022, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CREA/PE

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do CREA/PE todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da CREDENCIADA todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 002/2022.

¹ Contém os anexos I e II



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

3.2. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo de Credenciamento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente Termo de Credenciamento, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

5.2. O acesso aos dados pessoais, assim definidos pela Lei 13.709/2018 (LGPD), constante na base de dados de quaisquer das partes será restrito aos servidores vinculados à execução do objeto deste Acordo ou daqueles que desempenhem atribuições a ele relacionadas.

5.3. O tratamento de dados pessoais, inclusive o seu compartilhamento, é realizado nos termos do art. 23 da LGPD, destinado ao atendimento da finalidade pública, exercício das competências e atribuições legais das partes.

5.4. Cada uma das partes será responsável por manter estrutura adequada para proteção dos dados pessoais, inclusive com adoção de sistemas que permitam o controle e identificação dos usuários, protegendo os dados pessoais contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo tais medidas garantir a adequada segurança para os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais tratados.

5.5. As partes, em individualmente ou em conjunto, colaborarão para observância e atendimento aos direitos dos usuários, nos termos do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Eventual Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6.2. As partes poderão rescindir o presente Termo de Credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do **CREA/PE**, caso se verifique quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

6.3.1. Falência ou insolvência do credenciado;

6.3.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;

6.3.3. Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;

6.3.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e

6.3.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste Termo de Credenciamento.

6.4. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Credenciamento poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CREA/PE, por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

As partes devem promover a divulgação do presente Termo de Credenciamento junto aos seus meios de comunicação, para conhecimento do público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este Termo de Credenciamento não acarreta ônus financeiro ao CREA/PE, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Recife/PE, de de 2022

Presidente do CREA/PE

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

ANEXO I DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos profissionais e empresas regularmente registrados neste CREA/PE e adimplentes com as anuidades, bem como servidores, aos estudantes associados ao Programa Crea-JR deste Conselho e aos seus respectivos dependentes, desta Autarquia, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. E terá os seguintes segmentos:

1.1.1. Colégios e Escolas, incluindo Cursos de idiomas;

1.1.2. Instituições que ministram cursos, eventos, palestras, capacitações e treinamentos relacionados a temas de interesse da classe. Preparatórios para concurso e desenvolvimento humano, inclusive os cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES), salvo os casos de cursos ou programas condizentes com as áreas fiscalizadas pelo sistema CONFEA/CREA, que terá instrumento específico de credenciamento para tal fim;

1.1.3. Administradoras de planos de saúde (Assistência Médica);

1.1.4. Farmácias e drogarias;

1.1.5. Administradoras de planos de previdência privada;

1.1.6. Administradoras de planos odontológicos;

1.1.7. Seguradoras: veículos, casas, pessoal, terceiros, dentre outros;

1.1.8. Agências de emprego e recolocação profissional no mercado;

1.1.9. Prestadoras de serviços: bancos ou cooperativas; certificado digital; backup de dados nas nuvens; gráficas; locação de veículos; telefonia móvel e fixa; internet; informática (serviços, equipamentos e acessórios); escritórios de coworking/escritórios compartilhados;

1.1.10. Fornecedores de produtos/bens móveis: editoras; papelarias; Copiadoras; livrarias; gráficas; empresas de informática (softwares e hardware); empresas de eletroeletrônicos; empresas de telefonia móvel e fixa;

1.1.11. E demais estabelecimentos comerciais, a exemplo: de hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes em geral, sorveterias, cinemas, teatros, academias, óticas etc.

1.2. O Credenciamento, para todos os efeitos, não haverá custos ao CREA/PE, dispêndios, repasses, patrocínio financeiro entre outros dispêndios relacionados ao credenciamento da entidade e benefícios concedidos aos profissionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

2. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL	RESPONSA VEIS
1	Definição da oferta de capacitação profissional	Conforme cronograma		Credenciada
2	Divulgações em mídias de cada capacitação profissional oferecida pela credenciada: site, <i>Facebook</i> e <i>Instagram</i> do Crea-PE ▪ 03 (três) vezes antes da data prevista para o início do evento, com intervalo de, pelo menos, 07 (sete) dias entre as publicações, e desde que o material de divulgação seja enviado com a antecedência necessária para tanto	Conforme demanda	12 meses, a partir a celebração do Termo de Credenciamento	Crea-PE

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL	RESPONSA VEIS
3	01 (um) disparo de <i>mailing</i> exclusivo de divulgação para cada ação promocional oferecida, através de ferramenta disponibilizada pelo Sistema corporativo em aplicação.	Conforme demanda	12 meses, a partir a celebração do Termo de Credenciamento	Crea-PE
4	Relação das aquisições de serviços prestados e/ou produtos adquiridos pelos beneficiários a fim de levantamento sobre a adesão de usuários	Semestral		Credenciada

3. DOS INDICADORES

Como medida auxiliar para traçar os benefícios das ações empreendidas, serão tomados como indicadores de processo do presente instrumento o que segue:

- 1- Número de beneficiários contemplados com a parceria;
- 2- Quantidade de publicações realizadas nas mídias;
- 3- Valor, em Real, dos descontos concedidos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. No presente Termo de Credenciamento, cada uma das partes seguirá responsável pelo custeio das sub-etapas que lhe couberem, não havendo o dever de repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre elas, a qualquer título.

4.2. Restará a cargo de cada um dos signatários, se houver, qualquer despesa referente à eventual adequação/ou modificação em seus acervos internos para a efetivação do objeto desta parceria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

5. DOS RESPONSÁVEIS

O CREA-PE indicará a Gerente de Relacionamentos Institucionais **Martha Adriana Santos de Brito**, telefone nº (81) 98759-1084 e *e-mail* marthabrito@creape.org.br e a (credenciada) indicará o profissional _____, telefone nº (81) _____ e *e-mail* _____; ambos serão os responsáveis pela execução deste Plano de Trabalho.

Recife, ____ de _____ de 2022.

Eng. Civ. ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Representante da CREDENCIADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

ANEXO II DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – MANUAL DE DIVULGAÇÕES



PARCERIAS

Manual de divulgação



Entenda as possibilidades de divulgação do seu conteúdo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Apresentação

Este Manual de Divulgação tem como finalidade contribuir para padronização e adequação dos conteúdos divulgados, por empresas parceiras, nos canais oficiais de comunicação do Crea-PE.

O Manual é um documento que visa, principalmente, esclarecer os critérios definidos para a publicação dos conteúdos enviados, assim como indicar formatos necessários para cada mídia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Rotina de recebimento dos materiais

O parceiro deve/pode nos enviar:

- O folheto digital dos produtos/cursos/serviços/benefícios;
- Card para publicarmos no facebook;
- Card para publicarmos no Instagram;
- Release com as principais informações. Nesse, incluir/destacar a parceria com o CREA (condições especiais, descontos...);
- Panfletos impressos, a serem disponibilizados em nossos pontos de atendimento e eventos, direcionados ao nosso público-alvo e destacando os benefícios da parceria;
- E-mail mkt mensal, via SITAC, exclusivo para o Parceiro: card dos produtos, destacando o desconto para os profissionais do Crea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Publicação no site

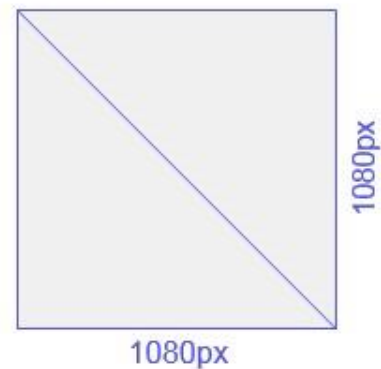
Matérias sobre o parceiro e
informação fixa na área de **PARCERIAS**
www.creape.org.br/parcerias/

É necessário enviar release
para publicação da matéria.

Imagem para área de
destaque das matérias



Imagem para matéria





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Publicação no Facebook

É necessário enviar o texto
a ser inserido na publicação

Imagem para post

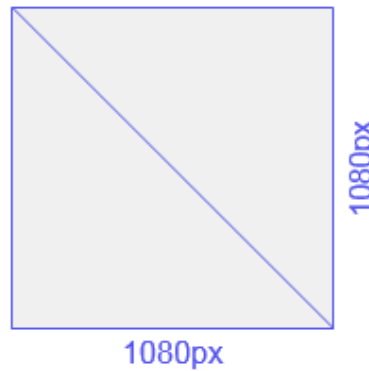
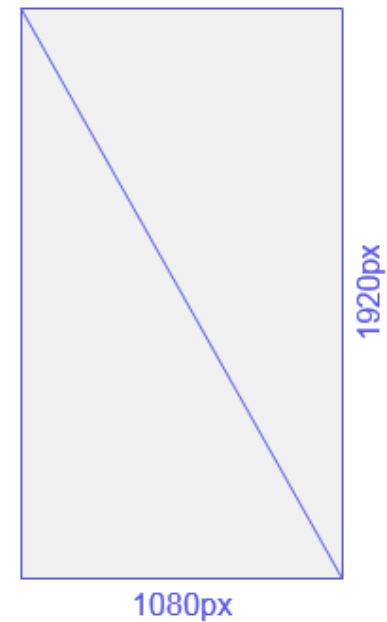


Imagem para Stories



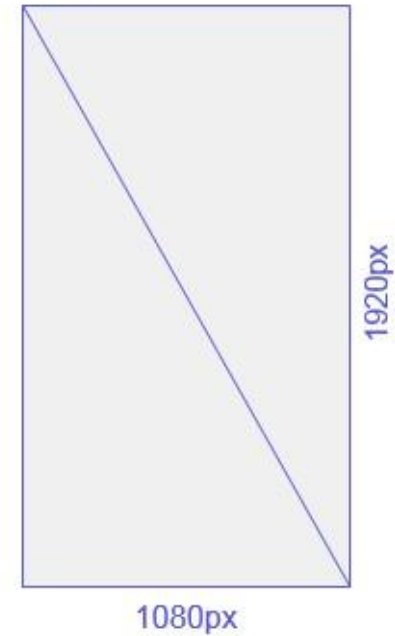


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Publicação no Instagram

A publicação é fixada nos destaques do perfil no período de uma semana.

Imagem para Stories



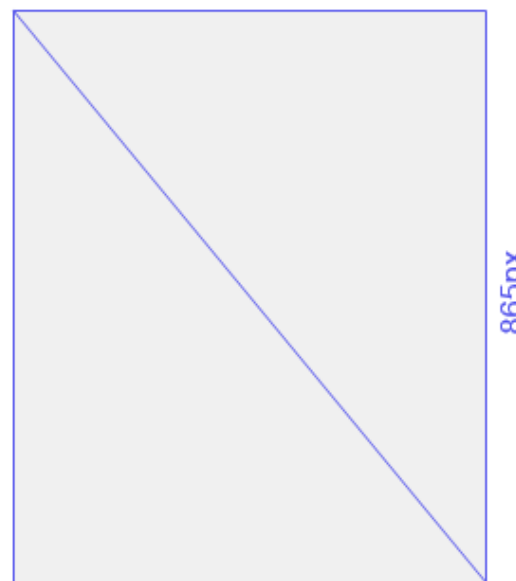


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Publicação no Sitac

Sistema utilizado pelos profissionais
e empresas cadastrados no Conselho.

Imagem para e-mail marketing



755px

865px



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Sugestões para peças

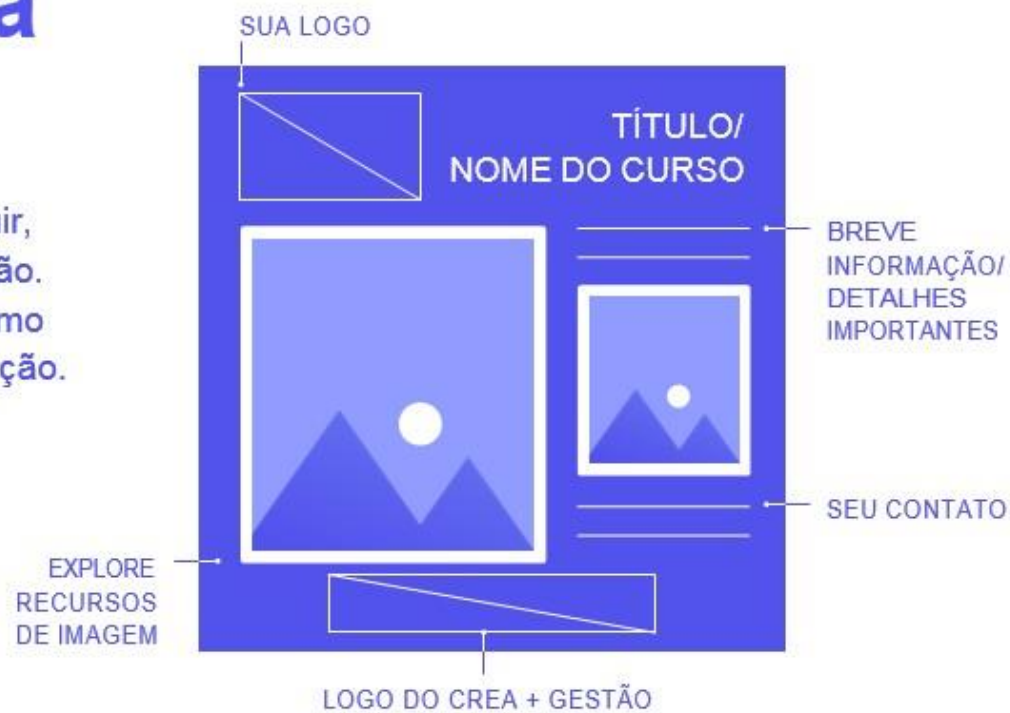
- Dê prioridade à utilização de imagens e/ou ilustrações na produção do layout;
- Insira apenas informação chave no layout, pois o excesso de texto pode atrapalhar a divulgação do seu conteúdo nas redes sociais;
- Respeite os formatos necessários para cada mídia;
- Tenha uma identidade e mantenha esse padrão;
- Fique atento aos direitos de uso das imagens e fontes escolhidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Referência visual

Seu layout não precisa seguir, necessariamente, este padrão. Disponibilizamos apenas como uma referência de composição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Logotipo Crea-PE

Você receberá 3 versões da
marca para aplicar em seus
materiais.

versão preferencial



versão para fundos escuros



versão para fundos claros





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Importante lembrar!

- Não alterar a cor
- Não mudar a posição
- Não modificar
- Não retirar elementos
- Não achatar





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE



CREA-PE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Pernambuco



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE